

# [Modelo Inicial] Isenção IRPF Pessoa Física

Autor: Diego Vieira Dias | Grupo: Direito Tributário | Data: 04/11/2025 10:33

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA \_\_\_\_ VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE [CIDADE/ESTADO]**

[NOME COMPLETO DO AUTOR], [nacionalidade], [estado civil], aposentado(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº [...], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [...], residente e domiciliado(a) na [Endereço completo com CEP], e-mail: [e-mail do autor], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu(sua) advogado(a) infra-assinado(a) (procuração anexa - Doc. 01), com endereço profissional na [Endereço do Advogado], e-mail: [e-mail do advogado], onde recebe intimações, propor a presente

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (LIMINAR)**

em face da **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [...], representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com endereço na [Endereço da Procuradoria Regional/Seccional], pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

## I. DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO (DOENÇA GRAVE / IDOSO)

Conforme documentação anexa (Doc. 02 - Laudos Médicos), a parte Autora é portadora de [Nome da Doença Grave], enquadrando-se na hipótese de doença grave prevista em lei.

(Se aplicável) Adicionalmente, a parte Autora conta atualmente com [Idade] anos, sendo considerada pessoa idosa nos termos da lei (Doc. 03 - Documento de Identidade).

Dessa forma, requer, com fundamento no art. 1.048, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), a concessão do benefício de **prioridade na tramitação** do presente feito.

## II. DOS FATOS

A parte Autora é beneficiária de aposentadoria [Modalidade da Aposentadoria, ex: por tempo de contribuição] junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Benefício nº [Número do Benefício] (Doc. 04 - Carta de Concessão/CNIS).

Conforme se observa nos comprovantes de rendimentos anexos (Doc. 05), a parte Autora sofre mensalmente a retenção de Imposto de Renda (IRPF) sobre seus proventos de aposentadoria, no valor médio de R\$ [...] (reais).

Ocorre que, em [Data do Diagnóstico, ex: 10/05/2019], a parte Autora foi diagnosticada com **[Nome da Doença Grave, ex: Neoplasia Maligna de Próstata]**, classificada sob o CID [Código CID], conforme robusta documentação médica anexa (Doc. 02 - Laudos, Exames, Relatórios).

Referida doença está expressamente listada no rol do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, o que garante à parte Autora o direito à isenção total do Imposto de Renda sobre seus proventos de aposentadoria.

(Se aplicável, para reforçar Súmula 627) Atualmente, a parte Autora encontra-se em fase de [remissão/tratamento contínuo/curada], contudo, conforme entendimento sumulado, a ausência de sintomas contemporâneos não afasta o direito à isenção.

Apesar do claro direito, a parte Autora continua sofrendo os descontos indevidos, razão pela qual busca a tutela jurisdicional para ver seu direito reconhecido, cessar os descontos e reaver os valores pagos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos.

### III. DO DIREITO

#### 3.1. Da Isenção do Imposto de Renda (Lei nº 7.713/88)

O direito da parte Autora está amparado no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, que é taxativo ao isentar os proventos de aposentadoria dos portadores das doenças graves ali listadas:

*Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas: XIV - os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de [...], [Nome da Doença Grave], [...], com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;*

Como demonstrado pelos fatos e documentos, a parte Autora preenche todos os requisitos legais: (i) é aposentada e (ii) é portadora de uma das doenças graves listadas.

#### 3.2. Da Desnecessidade de Laudo Oficial (Súmula 598/STJ)

Para fins de comprovação judicial, é pacífico o entendimento de que o magistrado não está adstrito ao laudo médico oficial, podendo formar sua convicção com base em outras provas. **ASúmula 598 do Superior Tribunal de Justiça** é clara:

*Súmula 598, STJ: "É desnecessária a apresentação de laudo médico oficial para o reconhecimento judicial da isenção do imposto de renda, desde que o magistrado entenda suficientemente demonstrada a doença grave por outros meios de prova."*

Os laudos médicos e exames particulares anexos (Doc. 02) são mais que suficientes para atestar a moléstia, dispensando-se a realização de perícia judicial e viabilizando, inclusive, a concessão da tutela de urgência.

#### 3.3. Da Irrelevância da Cura ou Ausência de Sintomas (Súmula 627/STJ)

É fundamental destacar que, mesmo em casos de cura ou remissão da doença, o direito à isenção permanece. A finalidade da norma é minorar o sacrifício financeiro do aposentado que já sofreu (e muitas vezes continua sofrendo, com exames de acompanhamento) com a doença.

Neste sentido, dispõe a **Súmula 627 do Superior Tribunal de Justiça**:

*Súmula 627, STJ: "O contribuinte faz jus à concessão ou à manutenção da isenção do imposto de renda, não se lhe exigindo a demonstração da contemporaneidade dos sintomas da doença nem da recidiva da enfermidade."*

#### 3.4. Da Repetição do Indébito

Uma vez reconhecida a isenção, o termo inicial do direito retroage à **data do diagnóstico da doença**, conforme jurisprudência pacífica do STJ.

Tendo em vista que o diagnóstico ocorreu em [Data do Diagnóstico], todos os valores descontados a título de IRPF desde aquela data (respeitada a prescrição quinquenal) constituem pagamento indevido (indébito tributário), devendo ser restituídos, conforme art. 165, I, do Código Tributário Nacional.

#### IV. DA TUTELA DE URGÊNCIA (ANTECIPAÇÃO DA TUTELA)

Nos termos do art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano. Ambos os requisitos estão preenchidos:

1. **A Probabilidade do Direito (Fumus Boni iuris):** É cristalina. A documentação (laudos e carta de concessão) comprova inequivocamente que o(a) Autor(a) preenche os requisitos do art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88. As Súmulas 598 e 627 do STJ reforçam a robustez do direito.
2. **O Perigo de Dano (Periculum in Mora):** É evidente. A parte Autora é pessoa [idosa/doente], e os proventos de aposentadoria possuem **natureza alimentar**. A manutenção do desconto indevido de IRPF reduz sua capacidade financeira, prejudicando o próprio sustento e a aquisição de medicamentos e tratamentos necessários.

Diante do exposto, é imperativa a concessão da tutela de urgência para determinar que a Ré (União) se abstenha imediatamente de efetuar os descontos de IRPF sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora.

#### V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) A concessão do benefício da **Prioridade na Tramitação**, nos termos do art. 1.048, I, do CPC;
  - b) A concessão da **Tutela de Urgência**, *inaudita altera pars*, para determinar que a Ré (União) suspenda imediatamente qualquer desconto a título de Imposto de Renda (IRPF) sobre os proventos de aposentadoria da parte Autora (Benefício nº [...]), sob pena de multa diária;
  - c) A **citação** da União (Fazenda Nacional), na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar contestação no prazo legal;
  - d) (*Se aplicável*) A concessão dos benefícios da **Justiça Gratuita**, por ser a parte Autora pobre na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento (Declaração anexa - Doc. 06);
  - e) Ao final, a total **PROCEDÊNCIA** da ação para: e.1) **Declarar** a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a parte Autora ao pagamento do Imposto de Renda sobre seus proventos de aposentadoria, confirmando a tutela de urgência; e.2) **Condenar** a União a **restituir** (repetição de indébito) todos os valores indevidamente descontados a título de IRPF, a contar da data do diagnóstico em [Data do Diagnóstico], respeitada a prescrição quinquenal, devendo os valores ser corrigidos monetariamente pela taxa SELIC, desde cada pagamento indevido;
  - f) A condenação da Ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, em percentual a ser fixado por Vossa Excelência;
  - g) Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a prova documental já acostada.
- Dá-se à causa o valor de R\$ [Valor correspondente à soma dos valores a restituir + 12 parcelas futuras].

Termos em que, Pede deferimento.

[Local], [Data].

**[NOME DO(A) ADVOGADO(A)] OAB/[UF] nº [Número da OAB]**

**ATENÇÃO:** Este é um modelo educacional e exemplificativo. A contratação de um(a) advogado(a) qualificado(a) é indispensável para analisar o caso concreto, adaptar a peça e conduzir o processo judicial. Não utilize este modelo sem a supervisão de um profissional.

## Cronograma Passo a Passo para a Ação Judicial de Isenção de IRPF

Este guia detalha as etapas que o contribuinte e seu advogado devem seguir para garantir o direito à isenção do Imposto de Renda sobre a aposentadoria por doença grave e a restituição dos valores pagos indevidamente.

### Fase 1: Preparação e Coleta de Documentos (Cliente)

O sucesso da ação depende de uma documentação robusta que comprove os dois requisitos básicos da lei: 1) Ser aposentado; 2) Ser portador da doença.

#### Passo 1: Comprovação da Aposentadoria

- **O que fazer:** Reunir provas de que recebe aposentadoria, reforma ou pensão.
- **Documentos Necessários:**
  - **Carta de Concessão** do benefício (INSS ou do órgão público, no caso de servidor).
  - **Extrato do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Obtido no portal "Meu INSS".
  - **Comprovantes de Rendimentos/Contracheques** recentes da aposentadoria (onde consta o desconto do IRPF).
  - **Declarações de Imposto de Renda (DIRPF)** dos últimos 5 anos (para comprovar os pagamentos e auxiliar no cálculo dos valores a restituir).

#### Passo 2: Comprovação da Doença Grave

- **O que fazer:** Reunir todo o histórico médico que ateste o diagnóstico da doença grave listada na Lei 7.713/88.
- **Documentos Necessários:**
  - **Laudos Médicos:** O documento mais importante. Deve ser claro, conter o nome da doença e o respectivo **CID (Código Internacional da Doença)**. *Idealmente, conseguir um laudo recente atestando a situação, mesmo que seja de cura ou remissão (para usar a Súmula 627 STJ).*
  - **Data do Diagnóstico:** Essencial que algum documento (laudo ou exame antigo) mostre *quando* a doença foi descoberta. Isso definirá o início do direito à restituição.
  - **Exames Complementares:** Biópsias, exames de imagem (ressonância, tomografia), exames laboratoriais, etc.
  - **Relatórios Médicos:** Descrições de tratamentos realizados (cirurgias, quimioterapia, radioterapia).
  - **Receituário:** Comprovantes de uso de medicação contínua (se houver).
  - *(Opcional)* Laudo de médico oficial (SUS, perito do INSS), se houver. Se não houver, não é impeditivo (Súmula 598 STJ).

#### Passo 3: Documentos Pessoais

- RG e CPF (ou CNH).
- Comprovante de residência atualizado.

---

## Fase 2: Ajuizamento da Ação (Advogado)

Com os documentos em mãos, o advogado inicia o processo judicial.

### Passo 4: Análise e Cálculo Prévio

- **O que fazer:** O advogado analisa os documentos para confirmar o direito.
- **Ação:**
  - Verificar se a doença se enquadra no rol taxativo da lei.
  - Identificar a data exata do diagnóstico (para o cálculo da restituição).
  - Calcular uma *estimativa* dos valores a serem restituídos (com base nos comprovantes de rendimento e declarações de IR dos últimos 5 anos).
  - Preparar a procuração e o contrato de honorários.

### Passo 5: Elaboração da Petição Inicial

- **O que fazer:** Redigir a "Ação Ordinária de Declaração de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição de Indébito".
- **Ação:**
  - Endereçar a ação à Justiça Federal (pois o réu é a União Federal).
  - Narrar os fatos (condição de aposentado, diagnóstico da doença).
  - Fundamentar o direito (Lei 7.713/88, Súmulas 598 e 627 do STJ, Tema 1.037 STF, etc.).
  - Formular os pedidos (Tutela de Urgência, Declaração de Inexistência da Dívida e Restituição).
  - (*Importante*) Pedir Justiça Gratuita (se aplicável) ou anexar o comprovante de custas judiciais.
  - Pedir prioridade de tramitação (se o cliente for idoso ou portador de doença grave).

### Passo 6: Protocolo da Ação

- **O que fazer:** Iniciar o processo no sistema eletrônico da Justiça Federal (PJe).
- **Ação:**
  - Distribuir a ação e anexar todos os documentos coletados nos Passos 1, 2 e 3.

---

## Fase 3: Andamento Processual (Advogado e Justiça)

### Passo 7: Análise da Tutela de Urgência (Liminar)

- **O que fazer:** O juiz analisa o pedido liminar, o que geralmente ocorre rápido (dias ou poucas semanas).
- **Resultados Possíveis:**
  - **Deferido:** O juiz manda a União (fonte pagadora) parar *imediatamente* de descontar o IRPF da aposentadoria.
  - **Indeferido:** O juiz entende que precisa de mais provas (citação da União ou perícia) antes de decidir.

### Passo 8: Citação e Defesa da União

- **O que fazer:** A União Federal (PGFN) é notificada do processo e apresenta sua defesa (contestação).
- **Ação:** Geralmente, a União alega que a doença não está provada, que o laudo não é oficial, ou que a cura extingue o direito (argumentos já superados pelas Súmulas).

### Passo 9: Réplica e Instrução (Perícia, se necessária)

- **O que fazer:** O advogado responde à defesa da União (Réplica).
- **Ação:** O juiz decide se as provas documentais são suficientes.
  - *Se suficientes:* O juiz anuncia o "Julgamento Antecipado da Lide".
  - *Se insuficientes:* O juiz pode marcar uma perícia médica judicial (mesmo com a Súmula 598, alguns juízes preferem confirmar a doença).

#### **Passo 10: Sentença**

- **O que fazer:** O juiz profere a decisão final de primeira instância.
- **Ação:** Se procedente, o juiz confirma a liminar (se houver), declara a isenção definitiva e condena a União a pagar a restituição (os "atrasados").

---

#### **Fase 4: Recursos e Execução (Fase Final)**

##### **Passo 11: Recursos (Se houver)**

- **O que fazer:** Se a União recorrer, o processo sobe para o Tribunal Regional Federal (TRF).
- **Ação:** O advogado apresenta as contrarrazões ao recurso, reforçando a aplicação das Súmulas. *Esta fase pode demorar, mas o direito do cliente é muito provável de ser confirmado.*

##### **Passo 12: Trânsito em Julgado e Execução**

- **O que fazer:** Após não haver mais possibilidade de recurso, a decisão é definitiva (Trânsito em Julgado).
- **Ação (A mais importante para o cliente):**
  - O advogado inicia a fase de "Cumprimento de Sentença" (Execução).
  - Apresenta a planilha de cálculo detalhada dos últimos 5 anos, com juros (SELIC).
  - A União é intimada para pagar. O pagamento é feito via **Precatório** ou **RPV (Requisição de Pequeno Valor)**, a depender do montante.